

SOCIEDADE CIVIL
FAZENDAS REUNIDAS
LIMITADAExtrato para registro no cartório
Adalberto Netto — Largo do
Tesouro, 20

Por documento particular de 15 de dezembro de 1961 foi alterado o contrato social da Sociedade Civil Fazendas Reunidas Limitada, como segue: O sócio Sociedade Agrícola Santa Cecília, possuidor de 749 quotas da sociedade, do valor de um mil cruzeiros cada uma, cede e transfere 749 quotas a Assumpção S.A., Mercantil e Agrícola. O sócio Alcântara Machado Comércio e Empreendimentos Limitada, possuidor de 750 quotas do mesmo valor, cede e transfere 749 quotas a Assumpção S.A., Mercantil e Agrícola. O sócio Ruy Baptista Pereira, possuidor de uma quota, cede e transfere dita quota a Carlos Frank, retirando-se da sociedade. O uso da denominação social compete ao sócio Carlos Frank. O capital social é de um milhão e quinhentos mil cruzeiros dividido em 1.500 quotas de um mil cruzeiros cada uma, pertencendo 1.497 ao sócio Assumpção S.A., Mercantil e Agrícola, uma quota ao sócio Companhia Agrícola Santa Cecília, 1 quota ao sócio Alcântara Machado Comércio e Empreendimentos Limitada e 1 quota ao sócio Carlos Frank. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

(259.848 — Cr\$ 900,00) (4)

ESCRITÓRIO ABRAHÃO
CALIFE DE REPRE-
SENTAÇÕESExtrato para registro no cartório
Adalberto Netto — Largo do
Tesouro, 20

Por documento particular de 28 de dezembro de 1961, Abrahão Calife constituiu uma entidade civil, com sede nesta Capital, sob a denominação de Escritório Abrahão Calife de Representações, tendo por fim representação de artefatos de couro, plástico, e tecidos por conta de terceiros. O capital será de cinquenta mil cruzeiros integralizado por Abrahão Calife, que será o responsável pela entidade e a representará em juízo e fora dele. O prazo é indeterminado.

(259.871 — Cr\$ 450,00) (4)

ESCRITÓRIO JEBRAIL
CHEBEL DE REPRE-
SENTAÇÕESExtrato para registro no cartório
Adalberto Netto — Largo do
Tesouro, 20

Por documento particular de 28 de dezembro de 1961, Jebrail Chebel constituiu uma entidade civil, com sede nesta Capital, sob a denominação de Escritório Jebrail Chebel de Representações, tendo por fim representação de artefatos de couro, plástico e tecidos por conta de terceiros. O capital é de cinquenta mil cruzeiros integralizado por Jebrail Chebel, que será o responsável pelas obrigações assumidas pela entidade e a representará em juízo e fora dele. O prazo é indeterminado.

(259.850 — Cr\$ 540,00) (4)

CERTIFICADO
PERDIDO

Perdeu-se certificado de propriedade de José Alvarez Garcia, da Moto B.S.A. Motor XJ 10-2360 ano 48 — cor preta.

São Paulo, 28 de dezembro de 1961.

José Alvarez Garcia
(259.834 — Cr\$ 810,00) (4-5-6)

UNIÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO ESTADO
DE SÃO PAULO

A União dos Servidores Públicos do Estado de São Paulo, comunica aos seus associados que a sua Diretoria, em reunião realizada em 23 de novembro último, resolveu aumentar as mensalidades da Entidade de Cr\$ 50,00 para Cr\$ 70,00 para os associados residentes na Capital e de Cr\$ 40,00 para Cr\$ 60,00 para aqueles que estão sediados no Interior do Estado, a partir de 1.º de janeiro próximo futuro.

Viu-se a Diretoria obrigada a tomar essa providência em razão da elevação constante e ininterrupta do custo de vida, o que vem determinando, como consequência, um aumento de todas as obrigações da Entidade, notadamente as de caráter assistencial.

Com esse aumento das mensalidades, a União ficará habilitada a acompanhar o ritmo ascendente do preço das utilidades, proporcionando maior conforto aos seus associados.

Espera a Diretoria da União dos Servidores Públicos que os sócios da Entidade compreendam a necessidade dessa providência, como medida útil para o próprio associado.

A Diretoria

(259.832 — Cr\$ 990,00) (4)

DECLARAÇÃO A PRACA

Eu, Yoshino Mituo, declaro a praca em geral, que vendi ao Sr. Fernando Teixeira de Souza Lima o meu estabelecimento comercial de bar sito à Rua Trajano n.º 54, nesta Capital, e os que se julgarem credores que se apresentem que serão quitados no prazo de 40 dias a contar desta data.

Como prova desta verdade assino a presente.

Yoshino Mituo.

Ciente:

Fernando Teixeira de Souza Lima
(259.600 — Cr\$ 1.080,00) (3-4-5)

POLIDURA DO BRASIL
S/A

Indústria de Tintas
e Vernizes
ASSEMBLEIA GERAL EXTRA-
ORDINÁRIA
Convocação

São convidados os acionistas desta sociedade, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária em sua sede social à rua Coelho Lisboa 380, nesta Capital, no próximo dia 15 de janeiro de 1962, às 16 horas, a fim de tomar conhecimento e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para criação de mais um cargo da Diretoria;

b) reforma parcial dos Estatutos Sociais;

c) eleição da nova Diretoria;

São Paulo, 29 de dezembro de 1961.

Oscar Windmuller, Diretor
Superintendente.

(259.559 — Cr\$ 2.430,00) (31-3-4)

"ALVORADA"
Administradora e Comercial
S/A.

ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA
Convocação

São convocados os senhores acionistas desta Sociedade para se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 11 de janeiro de 1962, às 14 horas, em sua sede social, nestas Capital, à Rua Visconde de Taunay n.º 943, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Reestruturação nos cargos da Diretoria;

b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

São Paulo, 2 de janeiro de 1962.

Dr. Francisco Alberto Frederico
Diretor-Secretário

(259.676 — Cr\$ 1.890,00) - (3-4-5)

INDÚSTRIA ELETRÔNICA
STEVENSON S/A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 13 DE DEZEMBRO DE 1961

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um, em sua sede, à Rua Dom Constantino Barradas n.º 88, nesta Capital do Estado de São Paulo, às 10 horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da Indústria Eletrônica Stevenson S.A., representando a totalidade do capital social, conforme se verifica do Livro de Presença dos Acionistas, onde ficaram declarados os respectivos nomes, nacionalidade, domicílio, natureza e número de ações possuídas. Aclamado Presidente da Mesa o Dr. Mario Machado de Souza, convidou para Secretário o acionista Sr. Geraldo Villela de Souza e declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária, regularmente convocada por editais publicados nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "Diário do Comércio", em suas edições de 3, 5, 6 e 7 e 9 do corrente mês, respectivamente, e iniciados os trabalhos, solicitou ao Sr. Secretário que procedesse a sua leitura cujo teor é o seguinte: Indústria Eletrônica Stevenson S.A. — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação: São convocados os senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada às 10 (dez) horas, do próximo dia 13 (treze) do mês corrente, na sede social, à Rua Dom Constantino Barradas n.º 88, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — Proposta da Diretoria e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao aumento do capital social, e consequente alteração do artigo 5.º dos Estatutos Sociais; b) — Outros assuntos de interesse social. São Paulo, 1.º de novembro de 1961. Indústria Eletrônica Stevenson S.A. a) Dr. Mario Machado de Souza — Diretor Presidente; b) Geraldo Villela de Souza — Diretor Superintendente.

Continuando nos trabalhos o Presidente pediu ao Secretário que procedesse à leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, cujas peças encontravam-se sobre a mesa dos trabalhos, o que foi feito, as quais são assim redigidas: "Proposta da Diretoria: — Senhores Acionistas: — A Diretoria da Indústria Eletrônica Stevenson S.A., tendo em vista o desenvolvimento dos negócios sociais, vem propor o aumento do capital social de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), mediante a emissão de mais 30.000 (trinta mil) novas ações, ordinárias ou comuns, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma. O referido aumento de capital será subscrito pelos acionistas ou por terceiros e será realizado em dinheiro, distribuição de lucros suspensos e bens ou direitos. No caso de a presente proposta vir a ser aprovada, a Diretoria esclarece, outrossim, que se torna consequentemente necessário alterar o artigo 5.º dos Estatutos Sociais, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5.º) O capital social é de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) dividido em 60.000 (sessenta mil) ações ordinárias ou comuns, no mesmo edifício, os peritos nomeados, motivo pelo qual, propõem fossem eles desde logo, avisados de sua nomeação e consultados sobre o tempo necessário a avaliação e lavatura do competente laudo. Aprovada também esta proposta, o Presidente encarregou o Secretário da comunicação aos peritos de sua nomeação, consultando-os quanto ao prazo para apresentação do laudo. Logo a seguir o Secretário transmitiu ao Presidente e à Assembleia, a aceitação da incumbência e a informação de que os peritos se declaravam habilitados a avaliar prontamente aqueles direitos e bens, sobre os quais já tinham juízo formado com base nos elementos por eles examinados e que, nessas condições, o prazo para a apresentação do laudo limitar-se-ia ao tempo necessário à sua redação. O Presidente consultou a Assembleia sobre a possibilidade de ser ela suspensa pelo tempo necessário para a elaboração do laudo, e em face da concordância de todos os presentes, foram suspensos os trabalhos para esse fim. Posteriormente, compareceram os peritos e entregaram seu laudo ao Presidente que imediatamente declarou reiniciados os trabalhos e ordenou ao Secretário que procedesse à leitura do laudo, cujo teor é o seguinte: "Senhores Acionistas: — Os abaixo assinados, peritos nomeados pela Assembleia Geral Extraordinária de 13 de dezembro de 1961, dos senhores acionistas da Indústria Eletrônica Stevenson S.A. para o fim de procederem à avaliação, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, dos bens e direitos oferecidos por Mario Machado de Souza, Geraldo Villela de Souza, Leon Beresteau e Carlos Eugenio Ribeiro de Castro para a subscrição de parte do aumento de capital social da referida sociedade, tendo procedido aos exames e estudos necessários, oferecem suas conclusões consubstanciadas no presente laudo de avaliação: 1.º os acionistas Geraldo Villela de Souza, Leon Beresteau, Carlos Eugenio Ribeiro de Castro e Mario Machado de Souza, por escrituras públicas de 21 de maio de 1953 e 13 de dezembro de 1960 respectivamente, dos tabelionatos Manoel Ubaldino de Azevedo e Otavio Uchôa de Veiga, averbadas no Registro de Imóveis da 14.ª Circunscrição, tornaram-se promitentes cessionários dos direitos e obrigações de compromisso de compra e venda de um terreno formado pelos lotes n.ºs 18 e 19 da quadra 1, situada à Vila Guamerindo, no 22.º Subdistrito (São), município e comarca desta Capital, com frente para a Rua Dom Constantino Barradas, medindo 21 ms. de frente por 50 ms. de fundos, em ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote 17, do lado esquerdo com o lote 20 e nos fundos, com os lotes n.ºs 3 e 4, todos da mesma quadra, possuindo o terreno a área de 1.659 m², 711 foi avaliado a Cr\$ 2.000,00 m², somando Cr\$ 2.000.000,00. 2.º as mesmas escrituras os referidos acionistas tornaram-se também promitentes compradores do edifício construído no terreno atrás descrito e avaliado, edifício de 352 qm recebeu o n.º 83 da Rua Dom Constantino Barradas, com a área construída de 881 m², aproximadamente, que se encontra em bom estado de conservação, e considerando a circunstância de estar adaptado à forma definitiva e satisfatória para o funcionamento da Indústria Eletrônica Stevenson S.A., foi avaliado por Cr\$ 15.456.000,00; 3.º finalmente, os mesmos acionistas, por escritura pública de 5 de agosto de 1960, do 6.º Tabelionato Inscrição sob n.º 18.931, torna-

ram-se promitentes compradores de João Norberto Duarte Junior e sua mulher, do terreno que corresponde aos lotes n.ºs 20 e 21 da quadra "1" da Vila Guamerindo, com frente para a Rua Dom Constantino Barradas, medindo na integralidade 26 ms. 90 cm, de frente por 50 ms. de frente aos fundos em ambos os lados, tendo nos fundos a largura de 22 ms. formando assim a área de 1.222,00 m², aproximadamente. Tal terreno, que possui ótima topografia, confina por um dos lados com o imóvel atrás descrito, prestando-se assim admiravelmente para a ampliação das instalações da Indústria Eletrônica Stevenson S.A. Dadas essas circunstâncias foi avaliado a Cr\$ 2.000,00 m², somando Cr\$ 2.444.000,00. 4.º Conclusões: por todo o exposto e considerando os elementos informativos obtidos, concluíram, desempenhando-se do encargo que lhes foi confiado, avaliar por unanimidade, os bens e direitos supra mencionados e descritos, no valor total global de Cr\$ 20.000.000,00. Agradecendo a honrosa deferência com que foram distinguidos pela Assembleia, permanecem no recinto à inteira disposição da mesma para quaisquer esclarecimentos. São Paulo, 13 de dezembro de 1961. (a) João Damiano Torquato Pintucci e João Mathias Barker. O Presidente agradeceu aos peritos o trabalho apresentado e colocou em discussão o Laudo de Avaliação. Terminados os debates, tendo os peritos prestados os esclarecimentos solicitados, passou-se à votação, verificando-se ter sido o referido laudo aprovado pela unanimidade dos presentes, abstendo-se de votar os acionistas legalmente impedidos. Dando prosseguimento aos trabalhos esclareceu o Presidente que tendo sido aprovado o laudo fixando em Cr\$ 20.000.000,00 o valor dos direitos de compromisso para a subscrição de Cr\$ 17.000.000,00 do aumento de capital, a sociedade ficaria devedora aos subscritores Mario Machado de Souza, Geraldo Villela de Souza, Leon Beresteau e Carlos Eugenio Ribeiro de Castro da importância de Cr\$ 3.000.000,00, sendo que os mesmos concordavam em recebê-la no prazo de um ano a contar desta data. Consultados todos os presentes, falando cada qual, por sua vez, declararam que concordavam com o referido aumento de capital, na forma proposta, ficando a sociedade devedora do saldo de Cr\$ 3.000.000,00 bem como desistiam expressamente do direito de preferência para a subscrição de novas ações, admitindo que isto fosse realizado por novos acionistas. Em consequência o Presidente declarou efetivado o aumento de capital nos termos em que se deliberou nesta Assembleia passando a pertencer à Indústria Eletrônica Stevenson S.A. por meio de regular conferência por parte dos subscritores, os direitos dos compromissos de compra e venda dos imóveis devidamente caracterizados no laudo de avaliação, devendo a ata desta Assembleia ser inscrita ou averbada a margem das transcrições imobiliárias, respectivas, subrogando-se a Indústria Eletrônica Stevenson S.A., em todas as vantagens e direitos decorrentes dos compromissos acima mencionados, obrigando-se os nominativos ou ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma. Esta é a nossa proposta, a qual deverá ser apresentada ao Conselho Fiscal a fim de exarar o seu parecer. São Paulo, 20 de novembro de 1961. aa) — Dr. Mario Machado de Souza — Diretor Presidente; Leon Beresteau — Diretor Vice Presidente; Geraldo Villela de Souza — Diretor Superintendente; Carlos Eugenio Ribeiro de Castro — Diretor Industrial. "Parecer do Conselho Fiscal" — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Indústria Eletrônica Stevenson S.A., tendo examinado convenientemente a Proposta da Diretoria, datada de 20 de novembro de 1961, referente ao aumento de capital de Cr\$ 30.000.000,00 para Cr\$ 60.000.000,00 e alteração do artigo 5.º dos Estatutos Sociais, são de parecer que a referida proposta em tudo consultada aos interesses da sociedade, merecendo, portanto, a aprovação dos senhores acionistas. Outrossim, declaram, para os efeitos da lei, que o capital social atual de Cr\$ 30.000.000,00 acha-se totalmente realizado. São Paulo, 25 de novembro de 1961. aa) Flavio Pires de Camargo; Ivan Fleury Meirelles; José Washington Carvalho Silva. Aberta a discussão sobre a proposta da Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal, ficou resolvido e unanimemente aprovado que o aumento de capital de Cr\$ 30.000.000,00 seria coberto e integralizado da seguinte forma: a) Cr\$ 3.000.000,00 pelo aproveitamento de Lucros Suspensos constantes da posição evidenciada pela conta de Lucros e Perdas no Balanço Geral de 31 de dezembro de 1960, e dentro das normas do artigo 83 da Lei n.º 3.470, de 28 de novembro de 1958; b) Cr\$ 10.000.000,00

em moeda corrente, mediante a tomada e integralização total de novas ações por terceiros; c) e os restantes Cr\$ 17.000.000,00 mediante a conferência dos direitos resultantes de compromissos de compra e venda referentes ao terreno e prédio onde se acha instalada esta sociedade anônima e ao terreno contíguo, nos quais figuram, em partes iguais como cessionários e compromitentes compradores os acionistas Dr. Mario Machado de Souza; Geraldo Villela de Souza; Leon Beresteau e Carlos Eugenio Ribeiro de Castro, os quais estamam esses direitos em Cr\$ 20.000.000,00. — Constatada a aprovação do aumento do capital, uma parte do qual a ser integralizada em bens, esclareceu o Presidente que fazia necessário, de acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, proceder à eleição de três peritos para a sua avaliação. Verificou-se a seguir a eleição dos peritos, abstendo-se de votar os acionistas legalmente impedidos, resultando eleitos os senhores Dr. João Damiano, brasileiro, casado, economista, registro no CREP, n.º 136, residente à rua Paraíso, 755 — 1.º andar; Sr. Torquato Pintucci, brasileiro, solteiro, industrial, residente à rua Zeferino Costa, 85 e Dr. João Mathias Barker, brasileiro, casado, engenheiro, registro no CREA n.º 2.126, residente à rua Fernando Laboriau, 37, os quais são conhecedores dos aludidos bens e de outros pormenores úteis e necessários à sua avaliação, pois têm prestado serviços à empresa em outras ocasiões. Em seguida o Presidente informou que se encontravam presentes, subscritores a fazer sempre b.a, firme e valiosa a presente conferência de direitos. Ficava igualmente efetivada a subscrição de Cr\$ 3.000.000,00 de novas ações, proporcionalmente entre os atuais sócios, na forma do art. 113 do Decreto-Lei n.º 2.627, de 26-9-40, pelo aproveitamento dos Lucros Suspensos, e, finalmente, consultados todos os acionistas, concordaram em que a subscrição em moeda mediante a tomada e integralização de novas ações fosse feita por terceiros conforme Boletim de Subscrição que é parte integrante desta ata. Pelo Presidente, em seguida, solicitou ao Secretário que lesse o Boletim de Subscrição cobrindo toda a importância do aumento do capital social. Submetido à celebração o Boletim de Subscrição foi aprovado, declarando então, o Presidente que em face da manifestação da Assembleia, considerava aprovado, inteiramente subscrito e realizado integralmente, o aumento de capital da sociedade. — Continuando com a palavra o Presidente informou aos presentes que se fazia necessário proceder à alteração do artigo 5.º dos Estatutos Sociais, para colocá-lo de acordo com a nova expressão do capital social, sendo aprovada pela unanimidade dos votantes a alteração proposta e transcrita no início, declarando o Presidente que já em vigor a nova redação. Em seguida, o Presidente declarou que no tocante a conferência de bens e direitos entendia não ser devido o imposto de lucro imobiliário e mesmo que devido fosse não seria exigível imediatamente, em face do que dispõe o artigo 4.º — Parágrafo 1.º da Lei n.º 3.470, de 28 de novembro de 1958, porque a sociedade não quitou a cessão dos direitos de compromisso. Consultados os presentes, deliberaram por unanimidade que, se futuramente esse imposto for exigido, será de responsabilidade da sociedade. Dou, então, a Assembleia autorização à Diretoria para tomar todas as providências contábeis, fiscais e outras que forem necessárias para a legalização do aumento de capital, bem como o depósito em estabelecimento bancário, da soma total realizada em dinheiro. Nada mais havendo a tratar e não havendo quem quizesse fazer uso da palavra, foi pelo Presidente suspensa a sessão para a lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi a presente ata lida, discutida e aprovada, sendo assinada pela Mesa e por todos os acionistas, como segue: — a) Dr. Mario Machado de Souza — Presidente da Mesa; a) Geraldo Villela de Souza — Secretário; aa) Dr. Mario Machado de Souza; Geraldo Villela de Souza; Carlos Eugenio Ribeiro de Castro; Leon Beresteau; Prof. Dr. Flávio Pires de Camargo; José Machado de Souza; Dr. Ivan Fleury Meirelles; Heinrich Hans Wilhelm Schmidt; Miroc Aurelio de Souza; Maria Vilela de Souza; Dr. Ferdinand Lornacina; Paulo Machado de Souza. Peritos que foram presentes: aa) Dr. João Mathias Barker, Dr. João Damiano, Sr. Torquato Pintucci.

A presente ata é cópia autêntica extraída do livro de Atas das Assembleias Gerais.

a) Dr. Mario Machado de Souza

— Presidente da Mesa. — a) Geraldo Villela de Souza — Secretário.